PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DÃO LAFÕES

Aviso n.º 5679/2010

Carlos Manuel Marta Gonçalves, Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões, torna público que, sob proposta do Conselho Executivo, datado de 26 de Novembro de 2009 e aprovado em Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região — Dão Lafões, em 22 de Janeiro de 2010, foi designado em comissão de serviço, com efeitos a 26 de Novembro de 2009, para o cargo Secretário Executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2008 e do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho.

Tondela, 07 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo da CIMRDL, *Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

302919657

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso (extracto) n.º 5680/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 06-GP/2010, de 10 de Fevereiro de 2010, e no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, nomeei Fernanda Manuela Brites Romão, licenciada em Ciências da Comunicação, para o exercício de funções de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Alandroal, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2010.

4 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo.*

302988701

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 5681/2010

Celebração de Contratos de Trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que por meus despachos datados de 23 de Fevereiro de 2010, determinei a celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções publicas com os candidatos abaixo indicados, na categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, adstritos aos Sectores que para cada um se indica, com efeitos a 03 de Março de 2010, os quais ficam posicionados na posição remuneratória 2 — nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08 €:

Nélia Maria Silvestre Gabriel Fernandes — Telefonista e Serviços Gerais da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Fábio Alexandre Martins Augusto — Sector de Abastecimento Público da Divisão de Obras Municipais.

Aljezur, 03 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

302987795

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 5682/2010

Apreciação pública do projecto de regulamento de taxas e outras receitas do município e respectiva tabela de taxas

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de Março de 2010, e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de Regulamento supra identificado.

Os interessados podem consultar o projecto de Regulamento no sítio da Câmara Municipal em www.mun-aljustrel.pt, e ainda na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Aljustrel, sita na Avenida 1.º de Maio, durante as horas normais de expediente (9:00h — 12:30h e 14:00h — 17:30h).

Para os efeitos acima previstos os interessados podem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

Paços do Concelho, 12 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito.*

303022103

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 5683/2010

Elaboração do Plano de Pormenor da Cova da Moura

Joaquim Moreira Raposo, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, por deliberação unânime da Câmara Municipal da Amadora tomada em reunião de 24 de Fevereiro de 2010, e no cumprimento do disposto nos art.os 74.º, n.º 1 e 77.º, n.º 2 e 145.º, n.º 4, *b*), do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, foi determinado proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Cova da Moura, bem como os pertinentes termos de referência, fixando, para o efeito, o prazo de 315 dias, tendo-se igualmente estabelecido um prazo de 15 dias (a contar da publicação no D. R.), para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Para publicamente constar, se publicitou este Aviso no D. R., 2.ª série, na comunicação social e na página da internet da C. M. A.

Amadora, 10 de Março de 2010. — O Presidente, *Joaquim Moreira Raposo*.

203024631

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 5684/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, foi autorizado pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., a prorrogação de mobilidade interna para exercer funções nesta Câmara Municipal, até 31 de Dezembro de 2010, do Técnico Superior, Luís Manuel Figueiredo Duarte Macedo.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 24 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Francisco Rodrigues Araújo)*

303018468

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 5685/2010

Procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º, e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação de Câmara n.º 78 de 17/02/2010 se encontram abertos procedimentos concursais comuns na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a constituição de reservas de recrutamento no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Barreiro, na categoria de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções:

Ref. N.º 04/10 — Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente a execução de tarefas de condução de viaturas ligeiras, pesadas e retroescavadoras ou similares.
Ref. N.º 06/10 — Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente funções de carácter manual e mecânico implicando esforço físico, recorrendo aos instrumentos e máquinas para abertura de valas, roços e caboucos.
Ref. N.º 10/10 — Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente funções de remoção de resíduos sólidos urbanos, varredura, limpeza e lavagem dos espaços públicos.
Ref. N.º 11/10 — Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente funções de manutenção, conservação e cultivo de árvores, arbustos e herbácias, recorrendo a ferramentas mecânicos ou manuais. Limpeza e conservação de espaços verdes.

2 — Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:

Ref. N.º 04/10 — Escolaridade Mínima Obrigatória e carta de condução C+E.
Ref. N.º 06-10-11/10 — Escolaridade Mínima Obrigatória.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/09 de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município do Barreiro.
5 — Remuneração:

Ref. N.º 04/10 — Tendo em conta o previsto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, o vencimento é de 532,08 euros, correspondente à 2.ª posição, 2.º nível remuneratório, previsto no decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho.
Ref. N.º 06-10-11/10 — Tendo em conta o previsto no artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, o vencimento é de 475,00 euros, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível remuneratório, previsto no decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho.

6 — Requisitos de admissão:
6.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Exclusões:
6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho de assistente operacional no mapa de pessoal do Município.
6.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.
7 — Áreas de recrutamento:
7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.
b) Possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura):
Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego, que reúnam os requisitos referidos em 2. e 6.1, conforme Deliberação de Câmara n.º 78 de 17/02/2010.
9 — Métodos de Selecção:
9.1 — Os métodos de selecção a aplicar aos candidatos definidos em 7.1 são:

a) Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (AC \times 0.55) + (EAC \times 0.45)$$

9.2 — Aos candidatos definidos em 8, serão aplicados:

a) Prova de Conhecimentos, (PC): A qual será de forma oral e natureza prática, com a duração de quinze minutos, destinando-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função:

Ref. N.º 04/10 — consistindo na Condução de Retroescavadora.
Ref. N.º 06/10 — consistindo na abertura de valas e ou cabouco.
Ref. N.º 10/10 — consistindo na limpeza de espaços públicos e remoção de resíduos volumosos.
Ref. N.º 11/10 — consistindo na poda de árvores, adubação de canteiros e construção de relvados.

b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.
c) Exame Médico, que visa avaliar as condições de saúde dos candidatos para o posto de trabalho.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (PC \times 0.70) + (AP \times 0.30)$$

9.3 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.
10 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é reservado 5 % dos postos de trabalho para os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 %.
11 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. *d*), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;
2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;
3.º Grupo — candidatos condicionais.

12 — Formalização de candidaturas:
12.1 — Forma e prazo para apresentação de candidatura:
As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de requerimento e mencionando a referência a que se candidata, disponível na Divisão de Recursos Humanos deste Município, sita na Rua José Magro n.º 2-A, ou na nossa página electrónica em www.cm-barreiro.pt, entregue pessoalmente (no horário das 14 Horas às 17 Horas, de 2.ª a 6.ª feira) ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para: Câmara Municipal do Barreiro, Rua Miguel Bombarda, 2830-355 Barreiro.
12.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura:

Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;
c) Currículo, detalhado e actualizado;
d) Fotocópia da carta de condução;

12.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópias dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

12.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

12.5 — Os candidatos do mapa de pessoal do Município do Barreiro estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve. A apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14 — As falsas declarações são punidas por lei (cf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a utilização à Prova de conhecimentos.

16 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

20 — Dispensada a consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

21 — Composição do Júri:

Ref. n.º 04/10 — Presidente — Rui Teixeira, Chefe da Divisão de Exploração

Vogais efectivos — Carla Costa, Chefe da Divisão de Higiene Urbana, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e José Assunção, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Teresa Canhoto, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos, e Casimiro Gonçalves, Assistente Operacional da Divisão de Exploração.

Ref. n.º 06/10 -Presidente — Rui Teixeira, Chefe da Divisão de Exploração

Vogais efectivos — Ana Lameira, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Luís Santos, Encarregado da Divisão de Exploração.

Vogais suplentes — Teresa Canhoto, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos, e Fernando Alves, Encarregado da Divisão de Exploração.

Ref. n.º 10/10 -Presidente — Carla Costa, Chefe da Divisão de Higiene Urbana

Vogais efectivos — Carlos Sobral, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Rosa Pinho, Encarregado Operacional da Divisão de Higiene Urbana.

Vogais suplentes — Isabel Soares, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos, e Rosário Nunes, Encarregado Operacional da Divisão de Higiene Urbana.

Ref. n.º 11/10 -Presidente — Célia Marina Cardoso, Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes

Vogais efectivos — Deolinda Coelho Andrade Encarregada Operacional da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Lameira técnica superior da Divisão de Recursos Humanos.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 8 de Março de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

302999061

Aviso n.º 5686/2010

Projecto de Regulamento dos Campos de Férias organizados pelo Município do Barreiro

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se dá início, pelo prazo de trinta dias, contados da data da publicação no *Diário da República,* à apreciação pública do Projecto de Regulamento dos Campos de Férias Organizados pelo Município do Barreiro, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 3 de Março de 2010 e que a seguir se reproduz na íntegra. Os interessados deverão, no mesmo prazo dirigir as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal do Barreiro, podendo no mesmo prazo consultar na Divisão de Administração Geral desta Câmara Municipal, a documentação inerente a este procedimento.

Barreiro, 12 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Projecto de Regulamento dos Campos de Férias Organizados pelo Município do Barreiro

Nota justificativa

A organização de campos de férias destinados a crianças e jovens tem tido um aumento significativo nos últimos tempos.

Este incremento tem tido origem, entre outros factores, na dificuldade de acompanhamento dos jovens pelas famílias, durante o decurso do período de férias escolares.

Torna-se, assim, necessário, que o Município do Barreiro participe também na oferta de serviços em termos de organização de actividades de carácter educativo, desportivo, recreativo e cultural destinadas exclusivamente a grupos de jovens.

O Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, estabeleceu normas regulamentadoras da actividade dos campos de férias, impondo o licenciamento obrigatório de todas as entidades organizadoras dos mesmos, bem como a constituição de um registo dessas entidades pelo Instituto Português da Juventude, com a finalidade de aumentar, quer o controlo, quer o conhecimento efectivo desta actividade.

Além do seu licenciamento e registo, aquele diploma impõe às entidades organizadoras a elaboração de um regulamento que, complementarmente, defina claramente os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integram o campo de férias.

É neste contexto que surge o presente Regulamento.

Assim, usando da faculdade que lhe confere o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar próprio às autarquias locais, e no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Dezembro, é aprovado o Regulamento dos Campos de Férias organizados pelo Município do Barreiro.

Regulamento dos Campos de Férias organizados pelo Município do Barreiro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Norma habilitante)

O presente regulamento tem como norma habilitante o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

(Objecto)

O presente regulamento estabelece as regras gerais a observar nos campos de férias organizados pelo Município do Barreiro.